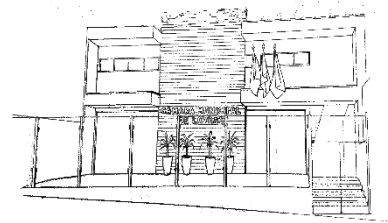


**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CERTIDÃO nº 20/2026**

**Referência:** Projeto de Lei do Legislativo nº17/2025 que “**Dispõe sobre o ordenamento e a fiscalização da ocupação do espaço público aéreo no município de lavras – mg, no que se refere à instalação e manutenção de fios, cabos e equipamentos em postes, e dá outras providências.**”

Em respeito ao disposto no art. 156, inc. XI, do Regimento Interno desta Egrégia Casa informo que, na data inframencionada, realizei busca no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e constatei a **EXISTÊNCIA** de legislação vigente que seja igual, com afinidade ou conexas à ementa supramencionada. Trata-se da Lei Municipal Ordinária nº 4.705, de 21 de junho de 2022, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes, e sem uso, instaladas por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no município de Lavras e dá outras providências.**” e da Lei Municipal Ordinária nº 2.802, de 29 de outubro de 2002, que “**Dispõe sobre o uso de vias públicas, espaço aéreo, do subsolo e obras de arte de domínio municipal, para implantação de passagem de equipamentos urbanos, destinados à prestação de serviços públicos de infra-estrutura por entidades de direito público e privado.**”

Oportunamente, em cumprimento à decisão plenária que fora reduzida a termo e aprovada na Ata da Primeira Reunião Ordinária, da Sessão Legislativa do ano de 2019, realizada em 04 de fevereiro de 2019, informo que **INEXISTE** projeto de lei em tramitação nesta Casa Legislativa que seja igual, com afinidade ou conexo à ementa em epígrafe.

Lavras, 18 de março de 2026

**PEDRO VAROLLO MURAD**

*Técnico Legislativo*